



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 17 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 1977



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

DECRETO nº. 1997 de 16 de janeiro de 2025.

Nomeia em substituição, membros do  
Conselho Municipal de Assistência  
Social – CMAS de Anaurilândia/MS.

O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 231, de 25 de fevereiro de 1994, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, alterada pela Lei nº 586, de 6 de dezembro de 2016, que organiza a Assistência Social no município de Anaurilândia - MS, sob forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que estabelece as diretrizes para estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nomear, em substituição, membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, abaixo discriminados:

<b>Órgão/Entidade:</b> APAE – Representante Não-Governamental/ Sociedade Civil	<b>Membro Titular Substituído:</b> Kárita Mariana da Costa Moraes
	<b>Membro Titular Nomeado:</b> Vera Lúcia França dos Santos
<b>Órgão/Entidade:</b> Secretaria Municipal de	<b>Membro Titular Substituído:</b> Maira Costa dos Santos
	<b>Membro Titular Nomeado:</b> Jussara Pinheiro Coletto

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 935056904 – CEP: 79770-000 – Anaurilândia-MS



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 17 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 1977



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

Assistência Social – SEMAS - Representante Governamental	Membro Suplente Substituído: Heidy Rocha Cabriotti
	Membro Suplente Nomeado: Flaviana Domingues Sampaio
<u>Órgão/Entidade:</u> Secretaria Municipal de Saúde – Representante Governamental	Membro Titular Substituído: Carla Nevés de Godoy
	Membro Titular Nomeado: Raquel da Costa Rocha Aguiar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia-MS, 16 de janeiro de 2025.

RAFAEL GÚSMÃO HAMAMOTO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

Rua Anaurilissia, 1248 – Centro – Fone (67) 935056904 – CEP: 79770-000 – Anaurilândia-MS

Digitalizado com CamScanner



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 17 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 1977



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

## Decreto nº 1.996/2025

Dispõe sobre medidas emergenciais relacionadas à gestão de pessoal e folha de pagamento no âmbito do município de Anaurilândia/MS, durante os primeiros 90 (noventa) dias da gestão atual, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Anaurilândia/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar medidas de contenção de despesas e reorganização administrativa para garantir o equilíbrio fiscal e a eficiência na gestão pública para o exercício de 2025;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam suspensos, pelo prazo de 90 (noventa) dias, os pagamentos e concessões de:

I - Adicionais de qualquer natureza, exceto aqueles previstos por lei como obrigatórios e indispensáveis;

II - Gratificações, exceto aquelas legalmente vinculadas ao exercício de funções de chefia, direção e assessoramento, ou autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;

III - Auxílios de qualquer espécie, exceto os concedidos por determinação judicial;

IV - Horas extraordinárias, exceto para serviços essenciais e inadiáveis, formal e devidamente justificados pelos interessados e autorizados pelo chefe do Poder Executivo.

**Art. 2º** - Ficam convocados, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto, todos os servidores municipais que estejam afastados, cedidos, ou em regime de permuta para se apresentarem ao respectivo órgão de origem.

§ 1º Os servidores que não atenderem à convocação no prazo estabelecido terão seus vencimentos suspensos até que regularizem sua situação



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Sexta-feira 17 de Janeiro de 2025

Criado pela Lei Nº 674 de 06 de Janeiro de 2017  
Ano: 009 - Edição: Nº 1977



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA-MS

funcional, sem prejuízo das eventuais penalidades funcionais previstas em legislação específica.

§ 2º O órgão responsável pela gestão de pessoal deverá verificar a legalidade e a pertinência das cessões e afastamentos vigentes e submeter os casos à análise do chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar relatório detalhado sobre a folha de pagamento, identificando eventuais irregularidades ou inconsistências, com propostas de adequação para assegurar o cumprimento da legislação vigente.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada ao prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado ou revogado a critério da chefe do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS., 16 de Janeiro de 2025.

**RAFAEL GUSMÃO HAMAMOTO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS